



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**



LEI Nº 170/04 – DE: 06.05.2004

FLS.: 146

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO DE UM GRUPO DE AGENTES ESPECIALIZADOS EM DAR ASSISTÊNCIA (APOIO PSICOLÓGICO, PALESTRAS, CAMPANHAS ANTIDROGAS, ETC.) A DROGADOS E ALCOÓLATRAS.

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal a CRIAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, GRUPO DE ASSISTÊNCIA (APOIO PSICOLÓGICO, PALESTRAS, CAMPANHAS ANTIDROGAS, ETC.) A DROGADOS E ALCOÓLATRAS.

Artigo 2º) – O citado GRUPO DE ASSISTÊNCIA, poderá efetuar trabalhos juntamente com ONGS (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS), CEEJA, HOSPITAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO TUTELAR, CONSEG, bem como solicitar apoio de órgãos federais e estaduais.

Artigo 3º) – O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos seis de maio de 2004.**

**ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal**

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra

**JORGE ONAKA
Diretor do Depto. Serviços Administrativos.**